



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

ATO CONVOCATÓRIO

Nº 004/2016

Processo de Contratação de Serviços

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DO SERVIÇO

DATA PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 20/09/2016

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: PRAÇA JOÃO MENDES, 42 - SOBRE LOJA - CENTRO – São Paulo - SP

1 – PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 20 de setembro de 2016 serão analisados os orçamentos entregues na sede do Grande Oriente de São Paulo visando prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura para construção de um edifício na Rua São Joaquim, 457 e 471 – São Paulo – Capital – Bairro da Liberdade, conforme Termos de Referência anexos.

1.2– A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado na sede do Grande Oriente de São Paulo, com identificação externa do seu conteúdo, até as 14h00min da data acima designada, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

2- DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura para construção de um edifício na Rua São Joaquim, 457- São Paulo – Capital – Bairro da Liberdade.

Acompanha este ato como anexos o Termo de Referência com respectivo anexo para a composição das propostas.

3 – DO PREÇO

3.1 – Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

4 – DA CAPACIDADE TÉCNICA/QUALIDADE DO SERVIÇO

A capacidade técnica será avaliada de acordo com o seguinte critério:

4.1 – Atestados de satisfação de no mínimo 02 (dois) clientes com relação à qualidade do serviço e presteza no atendimento.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do processo toda pessoa física ou jurídica que atenda as exigências deste Ato Convocatório.

5.1 – A proposta deverá conter:

- Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- Cópia do CNPJ da empresa;



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

- Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa ou do profissional que apresente a proposta;
- Comprovantes de regularidade fiscal e tributária (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS);
- Endereço e telefone da empresa;
- Os comprovantes de capacidade técnica mencionados nos itens 4.1.

5.2 – Serão desclassificadas as propostas que vierem desacompanhadas das documentações obrigatórias descritas no item 5.1, independentemente do preço que ofertem.

6 – DA PROPOSTA

Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Endereçar a comissão de licitações;
- Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Data (dia, mês e ano).

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório e no Termo de Referência.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

7.2 – As propostas, depois dos envelopes protocolados, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, a qualidade do produto ofertado e prazo para a elaboração dos serviços.

7.4 – Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.4.1 – Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto, ofereça o menor preço, comprove capacidade técnica e com menor prazo para execução.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.6.1 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

7.6.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço e do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexeqüíveis.

7.6.2.1 – Por preço manifestamente inexeqüível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero e/ou incompatível com os preços de mercado.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

8 – DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 – O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

8.2 – Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Grande Oriente de São Paulo convocar outra empresa.

9 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 – O prazo para execução dos serviços deverá estar especificado na proposta e estarão acordados em contrato.

9.2 – O pagamento pela prestação dos serviços, após a devida aprovação pela área técnica, será realizado através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e enviado ao Departamento Financeiro da Contratante juntamente com a Nota Fiscal.

10 – DO REAJUSTE

Os preços pactuados em decorrência deste processo de prestação de serviços, não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato ou proposta.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O Grande Oriente de São Paulo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

11.2 – A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste Ato Convocatório e do Termo de Referência, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

